



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo nº 23747.000677.2021-52)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda de Piscicultura do Centro de Vocação Tecnológica (CVT) em Paranaíta - MT do IFMT Campus de Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estruturar o espaço e viabilizar condições para execução do projeto de piscicultura. O objetivo central é a geração de emprego e renda para atender a comunidade regional no tocante à permanência do pequeno produtor rural no campo oportunizando a qualificação para atender as demandas da agricultura familiar e do agronegócio regional.

3. OBJETIVO

3.1 -Prover a Fazenda Experimental no tocante ao centro de vocação tecnológica (CVT) de materiais e equipamentos necessários para o início e andamento do projeto de piscicultura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

em	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
1	und	1	Balança de gancho eletrônica para pesca, com visor LCD, portátil, com 2 casas decimais, PESO MÁXIMO 40 kg, com bateria integrada.
2	und	1	Balança Dupla Escala com Bateria; Possui indicação luminosa (LED), dupla escala de pesagem (2 g até 6 kg, e 5 g até 15 kg); Bateria com duração de mais de 32 horas; Capacidade máxima (kg) 15 Kg; Tensão/Voltagem Bivolt. Acompanha capa protetora, manual de instruções e certificado de calibração RBC. Garantia mínima de 12 meses.
8	und	1	Compressor (vácuo/sobrador), vazão 300 L/min, e tempo de enchimento < 10 min. Motor elétrico aberto– Trifásico (220/380V). Potência (Kw): 3,7. Frequência: 50~60Hz. Vazão de Saída: 300L/min. Pressão: 8kPa ou então 175/12 (libras/pol ²)/bar
10	und	1	Freezer horizontal. Capacidade mínima de 400 litros; pintura em Poliéster, cor branca; moldura do Tanque em Plástico; gabinete Interno em Alumínio; não contém CFC; porta balanceada: 2 Portas com Puxadores; Dreno de degelo; temperatura (mínima e máxima) 2 a 8°C (Função Refrigerador) e -18 a - 22°C (Função Freezer), com Termostato; Nível de eficiência energética A; Tensão: 220 V; Conector (plug) do cabo de alimentação com 3 pinos, padrão NBR14136. Garantia mínima de 12 meses.
19	und	1	Maquina de jato de água semi-industrial com pressão de bombeamento acima de 1.000 lbs/in, 220v

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 16.134,34 (dezesesseis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tal sistema só pode ser utilizado para aquisição de material.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

De acordo: Thaquiana Salomão Machado Murata - Chefe do DAP

Documento assinado eletronicamente por:

- Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP, em 14/09/2021 07:38:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239199
Código de Autenticação: a6d9977a63

